

SUMÁRIO

Parte I – Recuperação de Empresas – Resenha Histórica

Parte II – Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE)

Parte III – Processo Especial de Revitalização (PER)

Parte IV – Procedimento Extraordinário de Viabilização de Empresas (PEVE)

Parte V – Plano de Insolvência

APRESENTAÇÃO

A concorrência propicia vantagens aos consumidores, mas impõe aos gestores uma responsabilidade constante e acrescida. A pandemia, inesperada, prolongada e deveras impactante, para além de, de uma vez por todas, reconhecer às organizações empresariais o papel que elas têm na criação de riqueza e emprego, vem também enfatizar tal responsabilidade. Muitas não podem deixar de se reorganizar para poderem singrar numa sociedade diferente que será, pelo menos, mais digitalizada.

Esta obra surge nesse contexto e com o objetivo de proporcionar, comparando, os principais regimes legais especialmente previstos para auxiliar as empresas a reajustar a sua realidade ao meio em que atuam.

Uns são regimes mais conhecidos que outros, mais ou menos recentes, mas todos pretendem servir as empresas de modo a permitir que se mantenham em funcionamento, a produzir e crescer.

As organizações empresariais são essenciais ao desenvolvimento e crescimento de cada país, sendo o tecido empresarial português composto na sua maioria por micro, pequenas e médias empresas. É sobretudo a essas, aos seus gestores e consultores, mas também aos práticos do direito que se movimentam nesta área, que se destina este trabalho, pretendendo ser um contributo para a divulgação destes regimes e um auxílio para a sua implementação prática.

SUSANA AMARAL RAMOS
susana.ramos@amartins.pt

NOTA À 2.ª EDIÇÃO

A L 9/2022, de 11 de janeiro, alterou vários diplomas legais, em particular o CIRE e, ainda mais em particular, o regime do PER.

O objetivo, constante da Proposta de Lei apresentada pelo Governo à Assembleia da República, era, essencialmente, reforçar e agilizar os mecanismos de recuperação de empresas, facilitando a reintegração plena no mercado de sociedades comerciais que, embora possam estar em dificuldades, sejam viáveis.

Aproveitando o ensejo, o mesmo diploma pretendeu transpor para o ordenamento jurídico nacional a Dir (UE) 2019/1023, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019. Veremos se é agora que o Mecanismo de Alerta Precoce é implementado e como funcionará, na prática, as categorias de credores, organizadas em função dos seus interesses comuns.

A lei foi ainda expurgada de algumas inconstitucionalidades que tinham sido declaradas pelo Tribunal competente, designadamente o efeito para a empresa da não homologação do plano na sua imediata declaração de insolvência, quando o administrador judicial provisório tivesse a perceção de que estaria nessa situação.

A pretexto das modificações legais introduzidas, a entrar em vigor em abril de 2022, e tendo em conta que a 1.ª suscitou interesse do público a que se destinava, ousa-se apresentar esta 2.ª edição, com o mesmo objetivo iminentemente prático, procurando contribuir para a real aplicação dos mecanismos de recuperação disponíveis.

Sem dúvida, a recuperação das empresas será uma necessidade (e uma urgência) nestes tempos próximos. Seria importante que a iniciativa dos

empresários, os postos de trabalho gerados, o conhecimento adquirido com a presença no comércio, os mercados conquistados, os bens e serviços desenvolvidos, se não perdessem.

A prática dirá se as alterações recentemente introduzidas na lei surtem o efeito desejado.

SUSANA AMARAL RAMOS
Lisboa, fevereiro de 2022

ÍNDICE

SUMÁRIO	5
ABREVIATURAS	7
APRESENTAÇÃO	9
NOTA À 2. ^a EDIÇÃO	11
PARTE I. RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS – RESENHA HISTÓRICA	13
PARTE II. REGIME EXTRAJUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS (RERE)	
LEI N.º 8/2018, DE 2 DE MARÇO	25
CAPÍTULO I Disposições gerais	27
Artigo 1.º Objeto	27
Artigo 2.º Âmbito objetivo de aplicação do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas	29
Artigo 3.º Âmbito subjetivo de aplicação do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas	30
Artigo 4.º Natureza voluntária do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas	37
Artigo 5.º Princípios orientadores	38
CAPÍTULO II Negociação do acordo de reestruturação	40
SECÇÃO I Sujeição das negociações ao Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas	40
Artigo 6.º Opção pela sujeição das negociações ao Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas e depósito	40
Artigo 7.º Protocolo de negociação	45

Artigo 8.º	Confidencialidade das negociações e do protocolo de negociação	61
SECÇÃO II	Efeitos do depósito do protocolo de negociação	65
Artigo 9.º	Obrigações dos credores	65
Artigo 10.º	Obrigações do devedor	68
Artigo 11.º	Suspensão de processos judiciais	70
Artigo 12.º	Prestação de serviços essenciais	75
Artigo 13.º	Situação de insolvência superveniente	79
SECÇÃO III	Negociação do acordo de reestruturação	80
Artigo 14.º	Negociações	80
Artigo 15.º	Diagnóstico económico-financeiro	83
SECÇÃO IV	Encerramento	86
Artigo 16.º	Encerramento das negociações	86
Artigo 17.º	Registo e publicidade do encerramento	89
Artigo 18.º	Novas negociações	90
CAPÍTULO III	Acordo de reestruturação	91
SECÇÃO I	Conteúdo, forma e depósito	91
Artigo 19.º	Conteúdo do acordo de reestruturação	91
Artigo 20.º	Forma do acordo de reestruturação	97
Artigo 21.º	Confidencialidade do acordo de reestruturação	98
Artigo 22.º	Depósito do acordo de reestruturação	99
SECÇÃO II	Efeitos do acordo de reestruturação	100
Artigo 23.º	Regra geral	100
Artigo 24.º	Efeitos sobre as garantias	101
Artigo 25.º	Efeitos processuais	102
Artigo 26.º	Reestruturação societária	104
Artigo 27.º	Efeitos fiscais	104
Artigo 28.º	Resolução de negócios em benefício da massa insolvente	107
Artigo 29.º	Articulação com o Processo Especial de Revitalização	109
SECÇÃO III	Incumprimento do acordo de reestruturação	112
Artigo 30.º	Incumprimento	112
CAPÍTULO IV	Alteração aos Códigos do IRC e do IVA	115
Artigo 31.º	Alteração ao Código do IRC	115
Artigo 32.º	Alteração ao Código do IVA	116
CAPÍTULO V	Responsabilidade dos administradores judiciais	116
Artigo 33.º	Responsabilidade dos administradores judiciais	116
CAPÍTULO VI	Disposições finais e transitórias	117
Artigo 34.º	Benefícios emolumentares	117

Artigo 35.º	Disposições transitórias	118
Artigo 36.º	Norma revogatória	119
Artigo 37.º	Entrada em vigor	119
PARTE III. PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO (PER)		
ARTIGOS 17.º-A A 17.º-J DO CIRE		121
Artigo 17.º-A	Finalidade e natureza do processo especial de revitalização	123
Artigo 17.º-B	Noção de situação económica difícil	126
Artigo 17.º-C	Requerimento e formalidades	128
Artigo 17.º-D	Tramitação subsequente	140
Artigo 17.º-E	Efeitos	153
Artigo 17.º-F	Conclusão das negociações com a aprovação de plano de recuperação conducente à revitalização da empresa	171
Artigo 17.º-G	Conclusão do processo negocial sem a aprovação de plano de recuperação	196
Artigo 17.º-H	Garantias	204
Artigo 17.º-I	Homologação de acordos extrajudiciais de recuperação de empresa	210
Artigo 17.º-J	Encerramento do processo especial de revitalização e cessação de funções do administrador judicial provisório	212
PARTE IV. PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE VIABILIZAÇÃO DE EMPRESAS (PEVE)		
LEI N.º 75/2020, DE 27 DE NOVEMBRO		215
Artigo 1.º	Objeto	217
Artigo 2.º	Plano de recuperação e acordo de pagamento em negociação	218
Artigo 3.º	Financiamento	218
Artigo 4.º	Plano de insolvência	218
Artigo 5.º	Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas	219
Artigo 6.º	Finalidade e natureza do processo extraordinário de viabilização de empresas	219
Artigo 7.º	Fase liminar	226
Artigo 8.º	Efeitos	236
Artigo 9.º	Tramitação	241
Artigo 10.º	Fase de adesão	251

Artigo 11.º	Garantias	253
Artigo 12.º	Resolução em benefício da massa insolvente	256
Artigo 13.º	Créditos tributários e da Segurança Social	257
Artigo 14.º	Efeitos fiscais	259
Artigo 15.º	Isenção de custas	263
Artigo 16.º	Rateios parciais	263
Artigo 17.º	Liberação de cauções e garantias	266
Artigo 18.º	Entrada em vigor e vigência	266
PARTE V. PLANO DE INSOLVÊNCIA		
ARTIGOS 192.º A 222.º DO CIRE		269
CAPÍTULO I Disposições gerais		271
Artigo 192.º	Princípio geral	271
Artigo 193.º	Legitimidade	273
Artigo 194.º	Princípio da igualdade	275
Artigo 195.º	Conteúdo do plano	276
Artigo 196.º	Providências com incidência no passivo	283
Artigo 197.º	Ausência de regulamentação expressa	287
Artigo 198.º	Providências específicas de sociedades comerciais	289
Artigo 199.º	Saneamento por transmissão	298
Artigo 200.º	Proposta com conteúdos alternativos	301
Artigo 201.º	Atos prévios à homologação e condições	302
Artigo 202.º	Consentimentos	303
Artigo 203.º	Conversão e extinção independentes do consentimento	306
Artigo 204.º	Qualidade de sociedade aberta	308
Artigo 205.º	Oferta de valores mobiliários	309
Artigo 206.º	Suspensão da liquidação e partilha	310
Artigo 207.º	Não admissão da proposta de plano de insolvência	314
Artigo 208.º	Recolha de pareceres	317
CAPÍTULO II Aprovação e homologação do plano de insolvência		317
Artigo 209.º	Convocação da assembleia de credores	317
Artigo 210.º	Alterações do plano de insolvência na assembleia de credores	320
Artigo 211.º	Votação por escrito	321
Artigo 212.º	<i>Quórum</i>	322
Artigo 213.º	Publicidade da deliberação	325
Artigo 214.º	Prazo para a homologação	325

Artigo 215.º	Não homologação oficiosa	326
Artigo 216.º	Não homologação a solicitação dos interessados	329
CAPÍTULO III	Execução do plano de insolvência e seus efeitos	335
Artigo 217.º	Efeitos gerais	335
Artigo 218.º	Incumprimento	339
Artigo 219.º	Dívidas da massa insolvente	342
Artigo 220.º	Fiscalização	343
Artigo 221.º	Prioridade a novos créditos	347
Artigo 222.º	Publicidade	349
BIBLIOGRAFIA		351
ÍNDICE REMISSIVO		355
ÍNDICE ONOMÁSTICO		357